



OFÍCIO/SJMRI Nº 0013/2023

Em 19 de janeiro de 2023

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO LANDIM
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 9.802, de 27 de novembro de 2019, e a Lei nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, para, no âmbito do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, readequar o regime de enquadramento dos servidores da Autarquia, modificar a carga horária da função-atividade de Agente Comercial e alterar o quantitativo dos cargos públicos que especifica.

A presente propositura tem por objetivo readequar os quantitativos de empregos públicos e adequações na redação de dispositivos trazidos pela Lei nº 9.802, de 27 de novembro de 2019 — Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) do DAAE. No que tange o cumprimento das regras dispostas na seção do reenquadramento dos servidores da Autarquia (art. 66 e seguintes do PCCV do DAAE), verificou-se a necessidade de adequação no planejamento de pessoal da Administração do DAAE, em conformidade com o quadro atual de servidores.

Na mesma medida, destaca-se ainda a necessidade de correção da carga horária disposta para a função-atividade de Agente Comercial, de modo a adequar para o mesmo parâmetro semanal da jornada de trabalho do emprego público de Leiturista Entregador, dada pela Lei nº 10.489, de 18 de maio de 2022.

Em outra medida, com vistas a trazer mais eficiência às rotinas administrativooperacionais da Autarquia, considerando-se a necessidade de reposição e de expansão da
prestação do serviço pela Autarquia, propõe-se o aumento de vagas dos cargos públicos
abaixo elencados, os quais passarão a constar com as seguintes quantidades: I – Assistente
Administrativo: 37 (trinta e sete) vagas; II – Auxiliar de Operação dos Serviços de Saneamento:
60 (sessenta) vagas; III – Eletrotécnico: 11 (onze) vagas; IV – Encanador: 15 (quinze) vagas; V
– Engenheiro Civil: 12 (doze) vagas; VI – Leiturista Entregador: 11 (onze) vagas; VII – Mecânico
de Manutenção: 6 (seis) vagas; VIII – Motorista Encarregado de Obras de Manutenção: 20
(vinte) vagas; IX – Pedreiro: 3 (três) vagas; X – Químico: 2 (dois) vagas); XI – Técnico Agrícola:
4 (quatro) vagas; XII – Técnico em Agrimensura: 4 (quatro) vagas; XIII – Técnico em Química:
9 (nove) vagas.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.



Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço. Atenciosamente,

EDINHO SILVAPrefeito Municipal



PROJETO DE LEI №

Altera a Lei nº 9.802, de 27 de novembro de 2019, e a Lei nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, para, no âmbito do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, readequar o regime de enquadramento dos servidores da Autarquia, modificar a carga horária da função-atividade de Agente Comercial e alterar o quantitativo dos cargos públicos que especifica.

Art. 1º A Lei nº 9.802, de 27 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

atividade respeitará jornada integral de trabalho.
Art. 85
§ 1º Os ocupantes dos empregos extintos na vacância serão enquadrados nas tabelas dispostas no Anexo I-B desta lei, nos termos do "caput" do art. 66, sendo aplicáveis àqueles as regras e procedimentos atinentes à evolução funcional estipulados nesta lei.
Art. 93
§ 2º O disposto no "caput" deste artigo aplica-se aos servidores que ingressaram no referido emprego público de 15 de junho de 2007 até a data de vigência desta lei."(NR)

Art. 2º O Anexo IV da Lei nº 9.802, de 2019, passa a vigorar com as modificações previstas no Anexo Único desta lei.

Art. 3º Ficam alterados os quantitativos dos cargos públicos constantes do Anexo III da Lei nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, abaixo elencados nos seguintes termos:

I – Assistente Administrativo: 37 (trinta e sete) vagas;

II – Auxiliar de Operação dos Serviços de Saneamento: 60 (sessenta) vagas;

III - Eletrotécnico: 11 (onze) vagas;

IV - Encanador: 15 (quinze) vagas;

V – Engenheiro Civil: 12 (doze) vagas;

VI – Leiturista Entregador: 11 (onze) vagas;



VII - Mecânico de Manutenção: 6 (seis) vagas;

VIII – Motorista Encarregado de Obras de Manutenção: 20 (vinte) vagas;

IX – Pedreiro: 3 (três) vagas;

X – Químico: 2 (duas) vagas;

XI – Técnico Agrícola: 4 (quatro) vagas;

XII - Técnico em Agrimensura: 4 (quatro) vagas; e

XIII – Técnico em Química: 9 (nove) vagas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 19 de janeiro de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

ALTERAÇÃO AO ANEXO IV DA LEI Nº 9.802, DE 2019

"ANEXO IV

EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO FUNÇÃO-ATIVIDADE (DESTINADA A TITULAR DE EMPREGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO)

Função- atividade	Descrição Sumária	Jornada	_	Retribuição pecuniária	1
I - Agente		30 horas semanais			
Comercial					"(NR